Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0810 / 2023 dado pelo
protocolo distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 11 de OUTUBRO de 2023
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 0104/GOV/2023.
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE VETO TOTAL
REF.: Ofício nº179/GAB/2023 Projeto de Lei Ordinária (Marcos Vinícius Ferreira Romero).

VETO ACOLHIDO
Em, 12/10/23
PRESIDENTE

Em, 05 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar o Veto total ao Projeto de Lei Ordinária, aprovado na sessão ordinária, realizada no dia 19 de Setembro de 2023, que versa sobre "INCLUSÃO DO TEMA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACHOEIRAS DE MACACU" - sob processo nº0566/2023.

Segue em conformidade com o Artigo nº119, §1º, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

RAZÕES DO VETO:

Trata-se de Projeto de Lei do Vereador Marcos Vinicius Ferreira Romero, que pretende incluir no currículo escolar, das escolas particulares e públicas do Município de Cachoeiras de Macacu, o tema "violência contra a mulher".

Ocorre que, compete privativamente a União legislar sobre as diretrizes e bases da educação em âmbito nacional, conforme artigo 22, XXIV da Constituição Federal.

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;"

Neste sentido, a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, traz em seu artigo 8º a competência da União para coordenar toda política nacional da educação, em regime de colaboração dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

"Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais".

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.10.11 14:26:36 -03'00'

Camara M
Processo nº
protocolo dis
Em,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Ademais, a luz da Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 137, XXXIII, compete privativamente ao Prefeito sobre incrementar o ensino,

"Art. 137 - Compete ao Prefeito, privativamente:

XXXIII - providenciar sobre o incremento do ensino;"

VETO ACOLHIDO
Em, 17/10/23
PRESIDENTE

Por todo exposto, o projeto de lei em exame é irregular e ilegal, pois não está dentro das atribuições constitucionalmente cedidas ao município, sendo certo que compete privativamente ao Prefeito o incremento do ensino.

Diante de todo o exposto, opino pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei que versa sobre "inclusão do tema violência contra mulher nas unidades de ensino públicas e particulares de Cachoeiras de Macacu", pois é matéria não cedida constitucionalmente aos Municípios e a iniciativa é do Chefe do Executivo, conforme Lei Orgânica.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no Projeto de Lei em questão apresenta este Poder Executivo VETO TOTAL, em virtude da inviabilidade jurídica do Projeto de Lei em comento.

Por outro lado, caso seja de interesse do autor do projeto de Lei em comento, o mesmo deverá ser apresentado na forma de "ANTEPROJETO DE LEI".

Certos de estarmos sempre interagindo com o Poder Legislativo, nos colocamos a inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas anteriores e aproveito a oportunidade para expressar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Dados: 2023.10.11 14:27:06 -03'00'

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.